



M E M O R I A L

Assunto: Problemas de assiduidade do pessoal docente

1 - A falta de assiduidade dos professores, efectivos e provisórios, do ensino oficial preparatório e secundário assumiu nos últimos anos proporções inaceitáveis.

2 - Alguns números poderão dar uma imagem mais objectiva.

2.1. Em 1977/78, com valores arredondados, registaram-se, no ensino secundário, os seguintes dias de faltas de docentes:

- | | |
|--|--------------|
| a) faltas justificadas, por participação e por atestado médico | 220 000 dias |
| b) faltas injustificadas | 5 500 dias |
| c) licenças por doença | 11 000 dias |

2.1.1 - A estes valores haveria que acrescentar o das faltas que são consideradas apenas para efeitos estatísticos (nojo, maternidade, casamento, etc.): 330 000 dias.

2.2. Também em 1977/78, as faltas referidas em 2.1. definiram um índice faltas/professor de 12,3. Este valor, como valor médio, é já elevado. Mas é também ilusório pois em algumas escolas a situação surge com maior gravidade. Assim,

1º - Numa escola, só dos 8 professores efectivos, 4 mantiveram-se em regime de atestado médico intervalado.

2º - Uma amostragem de escolas, correlacionadas em 1976/77 e em 1977/78, proporciona os seguintes dados, quanto a índices falta/professor.

.../



Ministério da Educação e Investigação Científica

~~Secretaria de Estado de Orientação Pedagógica~~

Secretaria de Estado dos Ensinos Básico e secundário

Distrito	Escola	1976/77	1977/78	Desvio
Aveiro	E.S. de Arouca	14,06	14,43	+0,37
Braga	Liceu D.Maria II	16,25	16,95	+0,7
Coimbra	E.S.Lousã	15,21	12,46	-2,75
Faro	Liceu de Portimão	14,41	19,06	+4,65
Guarda	E.S de Pinhel	17,81	18,95	+1,14
Leiria	E.S. de Caldas da Rainha	15,25	20,07	+4,82
Lisboa	Liceu D.Amélia	14,1	12,46	-1,64
	E.S. dos Olivais	14,5	15,94	+1,44
	E.S. de Alenquer	15,35	24,22	+8,87
Santarém	E.S. de Alpiarça	14,87	13,87	-1,09
	E.S. de Vila Nova de Ourém	16,26	17,1	+0,84
Setúbal	E.T.Anselmo Andrade - Almada	14,09	18,18	+4,09
	E.S. de Almada	14,78	16,77	+1,99
Vila Real	E.S. da Régua	14,1	17,97	+3,87

3 - Múltiplas serão as causas desta situação, nomeadamente:

- a) crescente afluxo ao ensino de professores para ele não vocacionados nem preparados em termos de deontologia profissional;
- b) crescente minimização de certa mística da educação;
- c) crescente dispersão dos estabelecimentos de ensino por localidades de menor dimensão, carecidas de estruturas de acolhimento;
- d) crescente dificuldade de obtenção de habitação, na generalidade das localidades;
- e) crescente facilitação por parte da classe médica, proporcionando o requinte dos processos de camuflagem, em segurança, do motivo das faltas.

3.1. Anota-se, quanto a este último aspecto, que a grande maioria das faltas são justificadas por atestado médico, porque ele permite a ausência do professor por longo prazo e porque as

.../



Ministério da Educação e Investigação Científica

~~Secretaria de Estado dos Ensinos Básico e Secundário~~

Secretaria de Estado dos Ensinos Básico e Secundário

faltas correspondentes não são descontadas nas férias. E, se é exacto que nos termos legais as faltas devem ser confirmadas pela autoridade médica, após 8 dias, e que não poderão continuar sem consequências para além dos 30 dias, os recursos para a ultrapassagem desses entraves têm vindo a multiplicar-se:

- a) pela apresentação de atestado médico que declara a necessidade de tratamento ambulatorio, dispensando assim a presença do professor quando da comparência da autoridade médica;
- b) pela apresentação de atestado médico já confirmado pela autoridade médica, cujo pedido de confirmação, formulado não se viabiliza;
- c) pela apresentação ao serviço ao fim de 30 dias, seguindo-se dois ou três dias de aulas e a apresentação de novo atestado médico.

4 - As dificuldades derivadas da falta de assiduidade dos professores reflectem-se em várias áreas:

- a) na gestão das escolas, sujeitas frequentemente a grande número de alunos sem aulas, com consequentes perturbações, e incapacitadas de exercerem convenientemente a sua acção educativa;
- b) na vida dos alunos, sujeitos frequentemente a períodos de desocupação, longe das suas residências e sem possibilidade de acolhimento pelas estruturas escolares; a uma educação degradada; e a uma avaliação de conhecimentos displicente;
- c) nas relações com os encarregados de educação que, sobretudo através das suas associações, contestam vivamente esta situação, bem como os resultados escolares, exigindo medidas contra professores;
- d) na perda de valor do ensino oficial, já que situações deste género não ocorrem no ensino privado;
- e) na posição do Ministério da Educação, cuja intervenção é pedida e cuja aparente passividade é criticada.

.../



5 - Perante esta situação fortemente degradadora do ensino, parece impor-se ao Governo tomar posição.

As medidas de fundo convenientes passarão, a médio ou a longo prazo, pela reforma da mentalidade e por uma acção global de sensibilização. Passarão ainda por soluções em várias áreas, como diminuição da moralidade das docentes (legislação próxima sobre contratos plurianuais), inclusão nos projectos de construções escolares de bairros para professores, compensações pelo exercício em zonas do interior.

Mas, a curto prazo, só parecem variáveis medidas em três áreas, independentemente ou conjuntamente:

5.1. Na área administrativa poderão ser adoptadas algumas medidas restritivas que dificultarão o recurso ao atestado médico e impedirão o seu cómodo aproveitamento por longo prazo, nomeadamente:

1º - Limitação do prazo de validade dos atestados:

- a) primeiro atestado ou atestado isolado: 8 dias;
- b) atestados em sequência: segundo, 8 dias; terceiro, 15 dias; depois pedido de licença por doença, com prorrogação até 12 meses (prof. efectivos) ou até 3 meses (prof. provisórios).

2º - Intensificação do controlo pela autoridade médica:

- a) segundo atestado a apresentar já com confirmação;
- b) confirmação domiciliária após a apresentação do terceiro atestado.

5.1.1. As medidas propostas apresentam uma dificuldade de fundo: teriam de ser correlacionadas com o regime de faltas da função pública.

5.2. Nas áreas dos professores, poderão ser adoptadas algumas sanções relativamente aos casos de elevado número de faltas



Ministério da Educação e Investigação Científica

~~Secretaria de Estado da Educação e Pedagogia~~

Secretaria de Estado dos Ensinos Básico e Secundário

1º Sanções quanto à continuação de serviço:

- a) impossibilidade de apresentação a concurso, quando dadas x faltas num ano (prof.efectivos);
- b) impossibilidade de pedido de recondução (prof.provisórios), no mesmo caso;
- c) impossibilidade de contratação plurianual (segundo o regime a funcionar proximamente).

2º Sanções quanto à classificação:

- a) não classificação de "bom", quando dadas x faltas num ano;
- b) Não contagem dos dias de faltas para efeitos de concursos.

3º Sanções quanto a lugares "de qualidade":

- a) impossibilidade de ser orientador de estágio, elemento do conselho directivo, delegado de grupo, etc.;
- b) impossibilidade de ser equiparado a bolseiro;
- c) impossibilidade de usufruir de "colocação em regime especial" ou de regime de acumulação.

4º Sanções quanto aos vencimentos.

5.2.1. Qualquer das medidas indicadas, para além de impopular, apresenta um forte inconveniente: lançar sobre a real situação de doença, já tão pouco apoiada, ainda algumas sanções.

5.3. Na área dos médicos, para além da conveniente reformação deontológica, poderiam ser adoptadas algumas medidas, independente ou conjuntamente:

- 1º Possibilidade de invalidação do atestado médico, quando comprovada a sua infundamentação.
- 2º Não validade da declaração de necessidade de tratamento ambulatório, salvo se expressa pela autoridade médica local.



Ministério da Educação e Investigação Científica

~~Secretaria de Estado da Organização Pedagógica~~

Secretaria de Estado dos Ensinos Básico e Secundário

3º Aplicação de sanções aos médicos cujos atestados sejam comprovadamente fraudulentos.

5.3.1. Qualquer das medidas sugeridas, a avaliar por diligências anteriores, depara em princípio com a discordância da Ordem dos Médicos.

6. Apesar das objecções suscitadas em qualquer das áreas indicadas, julga-se que o Governo deveria enfrentar essas objecções.

Lisboa, 15 de Outubro 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO,


Fundação Cuidar o Futuro